

**TERMO ADITIVO 1 AO CONVÊNIO Nº 001/2019,  
QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA  
NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E  
EXTENSÃO RURAL - ANATER E O SERVIÇO  
NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL -  
SENAR.**

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente, Sr. Ademar Silva Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF nº 437.525.511-00, portador da Carteira de Identidade nº 00.116.250 SEJUS/MS, seu **Diretor Administrativo Sr. Fabrício José Sena de Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF nº 976.487.446-00, portador da Carteira de Identidade nº M7499241 - SSP/MG, e seu **Diretor Técnico Sr. Oto Ferreira Cândido de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº 020.993.421-21, portador da Carteira de Identidade nº 5404757 SPTC/GO, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de **CONTRATANTE** e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº 8.315, de 23/12/91, com sede em Brasília –DF na SGAN 601, módulo K, Edifício Antônio Ernesto de Salvo, inscrita no CNPJ sob o nº 37.138.245/0001-90, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, **João Martins da Silva Junior**, brasileiro, casado, administrador e produtor rural, portador da Carteira de Identidade nº 00.413.001-49, expedida pela SSA/BA, inscrito no CPF sob o nº 002.114.945-34, seu **Diretor-Geral, Daniel Kluppel Carrara**, portador da Carteira de Identidade nº 8492 CREA/DF, inscrito no CPF sob o nº 477.977.891-34 resolvem Aditivar o presente Convênio com esteio no Regulamento de Convênios da ANATER, aprovado pela Resolução nº 01/19/CD, bem como no Regulamento de Licitações e Contratos da ANATER, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente instrumento é alterar a cláusula primeira:

1.1.1. Ampliação quantitativa da meta de público beneficiário de 17.144 (dezesete mil, cento e quarenta e quatro) para 18.000 (dezoito mil) propriedades;

1.1.2. Alteração do nome Projeto Próspera Semiárido, para Projeto Agronordeste - Assistência Técnica Gerencial;

1.1.3. Ampliação da área de abrangência do projeto para toda a região nordeste e semiárido do Estado de Minas Gerais.

1.2. Alterar a cláusula segunda:

1.2.1. Inclusão do uso de ferramentas dos atendimentos virtuais aos produtores.

1.3. Alterar a cláusula quarta:

1.3.1. Inclusão do cronograma de aporte financeiro.

1.4. Alterar a cláusula oitava:

1.4.1. Prorrogar o prazo de vigência do convênio.

O objeto deste Convênio é a execução, em regime de mútua colaboração para realização do Projeto Agronordeste - Assistência Técnica e Gerencial; que tem como principal objetivo contribuir na programação e consolidação do desenvolvimento que atuará em toda a região nordeste com a ampliação da área abrangência, em especial, a do semiárido, mantendo a região semiárida de Minas Gerais e a Inclusão do uso de ferramenta dos atendimentos virtuais aos produtores; visando atender 18.000 (dezoito mil) estabelecimentos rurais em 10 (dez) estados brasileiros (AL, BA, CE, MA, PB, PI, PE, RN, SE e MG).

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO.

2.1 - Apresentar plano de trabalho, que deverá contemplar necessariamente os seguintes elementos: objeto, orçamento detalhado em planilha quantitativa e custos unitários, descrição das metas a serem atingidas, quantitativa e qualitativamente, conforme cronograma de execução e de desembolso.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS.

3.1 - O valor total do Convênio é de R\$ 120.009.485,06 (centro e vinte milhões, nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), dos quais R\$ 40.001.500,00 (quarenta milhões, mil e quinhentos reais) correspondem ao recursos a serem repassados ao SENAR pela ANATER e R\$ 80.007.985,06 (oitenta milhões, sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos) correspondem à contrapartida oferecida pelo SENAR, sendo 40.001.500,00 (quarenta milhões, mil e quinhentos reais) a título de contrapartida financeira e R\$ 40.006.485,06 (quarenta milhões, seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e seis centavos) a título de contrapartida econômica.

Fica configurado neste Termo que as alterações não implicará em impacto financeiro suplementar, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à ANATER, conforme o cronograma de desembolso do plano de trabalho assinado.



Cronograma de Aportes e Repasses					
Item	Período	SENAR	realizado	ANATER	realizado
1	2º Semestre 2019	R\$ 10.000.375,00	26/11/2019	R\$ -	
2	1º Semestre 2020	R\$ 1.500.000,00	19/05/2020	R\$ 10.001.500,00	28/05/2020
3	2º Semestre 2020	R\$ -		R\$ 3.998.500,00	26/11/2020
4	1º Semestre 2021	R\$ 10.000.000,00	04/02/2021	R\$ 6.500.000,00	22/04/2021
5	2º Semestre 2021	R\$ 19.502.536,69	à realizar	R\$ 6.500.000,00	à realizar
6	1º Semestre 2022	R\$ 19.502.536,69	à realizar	R\$ 6.500.000,00	à realizar
7	2º Semestre 2022	R\$ 19.502.536,68	à realizar	R\$ 6.501.500,00	à realizar
Total		R\$ 80.007.985,06	xxxxxxxx	R\$ 40.001.500,00	xxxxxxx
Total Geral		R\$ 120.009.485,06			

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA.

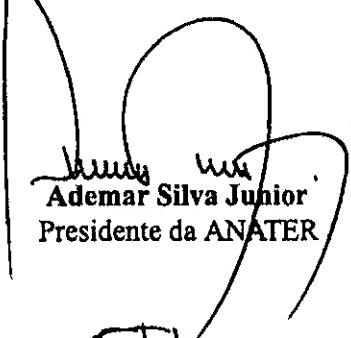
4.1 - O prazo de vigência do Convênio Nº 001/2019, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO.

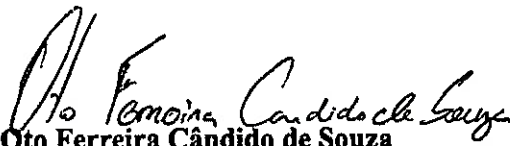
5.1 - Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO.

6.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e no sítio da ANATER.

  
**Ademar Silva Junior**  
Presidente da ANATER


  
**Fabrício José Sena de Almeida**  
Diretor Administrativo da ANATER

  
**Oto Ferreira Cândido de Souza**  
Diretor Técnico ANATER

Brasília/DF, 7 de Dezembro de 2021.

JOAO MARTINS DA SILVA  
Assinado de forma digital por  
JOAO MARTINS DA SILVA  
JUNIOR:00211494534  
Dados: 2021.12.17 15:24:00  
-03'00'

**João Martins da Silva Júnior**  
Presidente do Conselho Deliberativo  
SENAR

  
**Daniel Kluppel Carrara**  
Diretor- Geral do SENAR

#### TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda Soares

CPF: 042.039.753-51

NOME: Alexandra S.S. Martins

CPF: 698.428.091-53

